



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.260, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão terá como atribuições:

I - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

II - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

III - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

V - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e encaminhar ao Ordenador de Despesas/Secretário;

VI - quando necessário, requerer ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§ 1º O responsável efetivará os recebimentos, conforme delegação da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Caso o responsável pelo recebimento da compra não esteja presente no ato, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Denilson de Souza da Matta;
Fabrícia Cardoso Lau;
Guilherme de Almeida Ferreira;
José Renato Mariano;
Makerly Aparecida Maia Tolêdo;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Samuel Fernando Alves Motta;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

Gustavo Pedersoli de Melo;
Nádia Lacorte de Araújo.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Lorena Cristina Fortini Freitas;
Mariana Virgínia Santos Abreu.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;
Emannelly Ferreira de Paula Melo;
Joyce dos Santos Pereira Oliveira;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Sara Lopes Civinelli;
Thalles de Moraes Marcelino;
Wagner Santos Ferreira.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Brener Murta de Matos;
Breno Aparecido da Costa;
Déborah Vieira Costa;
Heloisa Helena Duarte Scorza;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Laís Henrique da Cruz;
Márcia Faustino;
Márcia Regina Ferreira;
Mônica Fernandes Teixeira;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Tiago Augusto de Paula Viana;
Virgínia Ângela Assunção Salomon;
Vivian Caroline Moraes Valle;
Viviane Mara Rocha;
Wagner de Moraes Hardoim;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Antônio Carlos Ferreira Félix;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Carolina Becker Lopes;
Dalmar Moraes Duarte;
Diórgenes de Souza Barbosa;
Getúlio de Jesus Moura;
Grace Lima do Amaral;
João Batista Rodrigues de Sena;
Johnnys Ladeira de Oliveira;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Luciana Dolabella Lacerda Campos;
Luísa Ribeiro dos Santos;
Lyane Gama Veloso Moura;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcelo Pereira Vieira;
Matheus Barbosa da Silva;
Paula Cristina Pereira;
Rafael Lemes Garcia;
Renato Ferreira Júnior;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Tatiana Lima Coelho;
Walter Antônio Godoi de Faria;
Wanderson Luiz Nunes Lana.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º A coordenação da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-8.460.871.

Parágrafo único. Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores de contratos municipais conforme previsto no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Os gestores de contratos municipais lotados no Almoarifado terão também as atribuições previstas no art. 2º, desta Portaria relacionadas ao setor que lhe foi determinado conforme disposto no art. 4º, desta Portaria.

Art. 7º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, bem como as Portarias dela decorrentes e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.